



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 03 de Setembro de 2021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 03 de Setembro de 2021

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.461 DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 6 de setembro de 2021.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU** no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no dia 6 de setembro de 2021 (segunda-feira).

§ 1º O expediente será normal para os profissionais de saúde e administrativos que estejam atuando na campanha nacional de imunização contra a Covid-19.

§ 2º O expediente será normal, sob responsabilidades dos respectivos dirigentes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigência técnica, atividades essencial à prestação dos serviços municipais ou por motivo de interesse público.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 12.462 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe Sobre as nomeações e designações de Membros do Conselho de Contribuintes do Município de Nova Iguaçu – CCMNI para o Biênio de 01 de agosto de 2021 à 31 de julho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art.1º** Considerando a necessidade de recomposição do quadro de conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Contribuintes do Município de Nova Iguaçu – CCMNI para novo mandato;

**Art.2º** Com mandato de 01 de Agosto de 2021 à 31 de Julho de 2023, fica estruturado o Conselho de Contribuintes do Município de Nova Iguaçu – CCMNI, conforme segue:

#### CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

**Titular:** Fábio Pereira de Souza

**Titular:** Cláudia de Sousa Durásio

**Titular:** Roberto Veiga dos Santos

**Suplente:** Marcelo Márcio dos Reis Chaves

**Suplente:** Sérgio Luiz Mathias Lopes

#### CONSELHEIROS CLASSISTAS

**Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) 1ª Subseção:**

**Titular:** Aline Gonçalves Maia

**Suplente:** Sandy Carvalho Fernandes dos Santos

#### Conselho Regional de Contabilidade (CRC):

**Titular:** Antônio Carlos Ferreira

**Suplente:** Jorge Miguel de Moura Andrade

#### Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu (ACINI):

**Titular:** André Felipe Lopes Simões

**Suplente:** Heloisa da Silva Marinho

**Art. 3º** Fica designado para exercer a função de Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Nova Iguaçu a servidora Andréa Arydes Gomes Garbin, ocupante do cargo em comissão de "Presidente do Conselho Municipal", na forma do art. 2º, § "a", art. 3º da Lei nº 2.801/1997 c/c a Lei nº 4.219/2013, Tabela I e Decreto nº 9.744/2013, Quadro I.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 12.463, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com destaque ao que dispõe o Art. 43, §1º, da Lei 4.419 de 11 de setembro de 2014.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica reconduzido ao cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, o Sr. Leonardo de Faria Torres, matrícula: 200.023-9, nomeado através do Decreto 10.930/2017, e reconduzido através do Decreto 11.580/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 12.464 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura básica da **SEMUG** na forma deste Decreto.

**Art. 2º** Fica transformada a nomenclatura, sem aumento de despesa, do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

QUADRO								
SEC.	QUANT.	SÍMB.	CARGO	T R A N S F	QUANT.	SÍMB.	CARGO NOVO	SEC.
S E M U G	04	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO			06	DAS I	ASSESSOR MULTIEDUCACIONAL
	02	DAS I	ASSESSOR ADMINISTRATIVO					

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### DECRETO Nº 12.465 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura básica da **SEMUG** na forma deste Decreto.

**Art. 2º** Fica transformada a nomenclatura, sem aumento de despesa, do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

QUADRO								
SEC.	QUANT.	SÍMB.	CARGO	T R A N S F	QUANT.	SÍMB.	CARGO NOVO	SEC.
S E M U G	02	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO		02	DAS II	ASSESSOR	S E M U G

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 431 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**1 – EXONERAR MAICY MONTEIRO DO AMARAL** do cargo em Comissão de Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional Símbolo **DAS III** – da Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** - a contar de 30/08/2021.

**2 – NOMEAR TIAGO CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MORAES** para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional Símbolo **DAS III** – na Secretaria Municipal de Governo **SEMUG** - a contar desta publicação.

**3 – NOMEAR ALEXANDRO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS** para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Administrativo Símbolo **DAS I** – na Secretaria Municipal de Governo - **SEMUG** – a contar desta publicação.

**4 – NOMEAR ANTONIO CARLOS BESERRA DA SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Símbolo **DAS II** – na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** - a contar desta publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 432 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Nomear os abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, a contar desta publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
ADVALDO RODRIGUES SOUZA	ASSESSOR MULTIEDUCACIONAL	DAS I
MARTA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR MULTIEDUCACIONAL	DAS I
VALDECI JESUS NAPOLEÃO	ASSESSOR MULTIEDUCACIONAL	DAS I
JOÃO FERNANDES TEIXEIRA FILHO	ASSESSOR MULTIEDUCACIONAL	DAS I
GABRIEL FERREIRA TEIXEIRA	ASSESSOR MULTIEDUCACIONAL	DAS I
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA	ASSESSOR MULTIEDUCACIONAL	DAS I
JULIANA CARLOS DO NASCIMENTO DA CUNHA	ASSESSOR	DAS II
DOUGLAS VIANA DE SOUZA	ASSESSOR	DAS II

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº 001/CAE/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.”

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária extraordinária, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Iguaçu – CAE/NI.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Tornar pública a composição da Mesa Diretora, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Iguaçu – CAE/NI, para o mandato de 31 de agosto de 2021 a 03 de julho de 2025.

**Presidente** – Ana Lúcia do Nascimento Pavan  
**Vice-Presidente** – Vanessa Nascimento de Oliveira Silva  
**Secretário** – Eber Ferreira do Nascimento

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2021  
Ana Lúcia do Nascimento Pavan  
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

### SEMAT

### PORTARIA SEMAT Nº 643, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

**C O N C E D E:**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	QUINQUENIO
2021/019979	SIMONE MAIA VIANA	10/709.355-2	SEMED	21/09/2021 a 20/12/2021	2016/2021
2021/020768	SILVANIA DA SILVA LESSA	10/714.279-7	SEMED	22/09/2021 a 21/12/2021	2014/2019
2021/020767	SILVANIA DA SILVA LESSA	10/696.618-8	SEMED	22/09/2021 a 21/12/2021	2002/2007
2021/019408	RENATA OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO	10/709.735-5	SEMUS	01/11/2021 a 31/01/2022	2011/2016
2020/003759	MARILENE FELIX DE LIMA	10/693.697-5	SEMED	01/09/2021 a 30/11/2021	2014/2019
2018/213476	LILIAN CRISTINA LEAL GOMES MOREIRA	10/688.945-5	SEMUS	04/11/2021 a 03/02/2022	1998/2003
2020/046735	FABIANA COUTO DE SOUZA ALMEIDA	10/708.336-3	SEMUS	01/11/2021 a 31/01/2022	2015/2020
2019/172247	JENIFER PEREIRA SOARES	10/703.787-2	SEMUS	01/11/2021 a 31/01/2022	2008/2013

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Matrícula nº 60/701822-9

**PORTARIA SEMAT Nº 644, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

**C O N C E D E:**

**LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	QUINQUENIO
2019/029622	JUCIMAR CORRÊA DA SILVEIRA	10/687.518-1	SEMUS	01/11/2021 a 31/01/2022	2013/2018
2019/005484	ADRIANA LISBOA DE OLIVEIRA	10/703.363-2	SEMTMU	01/09/2021 a 30/11/2021	2012/2017
2019/023394	SEBASTIANA DOS SANTOS GONÇALVES	10/707.988-2	SEMUS	01/11/2021 a 31/01/2022	2010/2015
2015/079624	MARTA LUCIA DO NASCIMENTO GOMES	10/707.730-8	SEMUS	01/11/2021 a 31/01/2022	2015/2020
2016/034151	TACYLA PRATTI SANTOS	10/709.123-4	SEMUS	13/09/2021 a 12/12/2021	2010/2015

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Matrícula nº 60/701822-9

**PORTARIA SEMAT Nº 645, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração:

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a pedido, **JOÃO CLAUDIO SENTINELLI REIS**, matrícula nº 10/694.558-8, do cargo de Professor II, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2021/018369, a contar de 13 de Março de 2021.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Secretário Municipal de Administração e tecnologia  
Matrícula nº 60/701822-9  
Delegado pelo Decreto nº 12.365/2021

**SEMED**

**PORTARIA SEMED Nº 074 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução SEEDUC n.º 5.948 de 01/06/2021, que estabelece normas e procedimento para a participação dos municípios no Programa Rio + Alfabetizado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento do projeto.

- Eliassandra Cristina Pereira – matrícula n.º 11/699.137-6
- Thaís Sacramento Mariano Teles da Silva – matrícula n.º 10/697.786-2

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. nº 11/694.638-8

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/001313**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO Nº 026/CPL/21**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto Municipal nº 9.748 de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013 **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fulcro nas leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal nº 10.662/2016 e Decreto Municipal nº 11.250/2018, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE SQUEEZES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO e ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.824.426/0001-53**, vencedora do Item 01, perfazendo o montante total de R\$ 130.376,84 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Em, 01 de setembro de 2021.

Maria Virgínia Andrade Rocha  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. nº 10/694.638-8

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº: 2021/025148**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/SEMED/2019.**  
**PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: ABRIL E MAIO DE 2021**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas do **GRUPO DE AÇÃO COMUNITARIA CORAÇÃO**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**DE MÃE** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/SEMED/2019**.

**Publique-se,**

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2021.

**MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Mat. 11/694.638-8**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMED/2021**

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público e de conhecimento dos interessados o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMED/2021**, para seleção de estudantes universitários para atuar como estagiários nas Unidades Escolares como apoio pedagógico na modalidade estágio **não obrigatório**. É necessário que o estudante esteja cursando a universidade a partir do 3º período, dos cursos de Pedagogia, Letras e Matemática.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 as contratações de estagiários do Município de Nova Iguaçu devem ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** Os estudantes estarão sob o regime de termo de compromisso de estágio e acordo de cooperação técnica com carga horária de trinta (30) horas semanais, que deverão ocorrer, prioritariamente, nos turnos da manhã ou tarde. O cumprimento de carga-horária complementar, caso haja necessidade, deverá ser designada pela SEMED, observando o turno e horários dos estudantes junto à universidade.

**1.3** O candidato, classificado e convocado será encaminhado às Escolas Municipais designadas pela Secretaria Municipal de Educação e orientados pela Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento Escolar, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

**1.4** Atribuições do Estagiário:

- I. Acompanhar os alunos em sala de aula comum, auxiliando-os nas atividades pedagógicas;
- II. Confeccionar recursos pedagógicos de acordo com as necessidades dos alunos;
- III. Buscar orientações junto à equipe pedagógica da escola, à família e à Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento Escolar para que possa desenvolver um bom trabalho;
- IV. Trabalhar em parceria com o docente e pedagogo;
- V. buscar, pesquisar informações científica sobre a deficiência da criança para melhor atendê-la em seu desenvolvimento acadêmico e social;
- VI. Confeccionar um Portfólio das atividades realizadas;
- VII. Atuar no acompanhamento do desenvolvimento do aluno em sala de aula, como também, em atividades de higiene, alimentação e locomoção;
- VIII. Ajudar o aluno no processo de aprendizagem, criar e proporcionar possibilidades;

#### **2. DAS INSCRIÇÕES.**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá por Base Legal a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Para se candidatar a vaga o estudante deverá:

- Estar matriculado regularmente e frequentando um dos seguintes cursos: **PEDAGOGIA, LETRAS** ou **MATEMÁTICA** a partir do terceiro (3º) período da graduação, em instituição credenciada junto ao MEC.

**2.2** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no período de **09h do dia 08 de setembro até às 17h do dia 10 de setembro de 2021**, através de formulário Google, disponível no seguinte endereço/link: <https://forms.gle/RedATRKu9QMMh3YS9> anexando os documentos especificados no item 2.6 deste edital.

**2.3** No ato de realização da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação citada no item 2.6 do edital.

**2.4** Não será aceita a inscrição realizada fora do prazo estabelecido.

**2.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

**2.6** Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar a cópia digitalizada em um único arquivo dos seguintes documentos em formato PDF:

a) Declaração de Matrícula emitida pela instituição de ensino superior atualizada e devidamente assinada pelo responsável pela instituição ou com código de validação eletrônico, que o candidato esteja vinculado e que conste, expressamente, informação do período que o candidato esteja cursando (com data de no máximo até 30 dias da emissão).

b) Cópia de documento de identificação oficial com foto;

c) Currículo contendo informações de suas formações e experiências anteriores (caso haja);

d) Cópia do comprovante de residência no nome do próprio candidato e/ou de familiares/cônjuges;

e) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Cópia dos certificados/diplomas/documentação comprovatória para pontuação, disposta na Tabela I do item 3.8 deste edital.

g) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), sendo obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 (dezoito) anos de idade completos e dispensado para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos;

**2.6.1** Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem as cópias dos itens: a, b, c, d, e, g.

**2.6.2** Os documentos serão analisados por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado para esta finalidade.

**2.6.3** Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado **NÃO** poderão ser encaminhados via fax/e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado no item 2.2

**2.6.4** O documento referente ao item f (títulos) é de caráter classificatório.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**2.6.5** É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação seja entregue em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.

**2.7** Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição;

**2.8** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.9** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento contiver dados incorretos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, for inverídicas as referidas informações.

**2.10** Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Secretaria Municipal de Educação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, poderá dar conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

**2.11** O candidato somente será considerado apto para a inscrição deste, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 02 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus subitens.

### 3. DA SELEÇÃO

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado se constituirá de uma única fase, denominada Análise Documental, compreendendo os itens descritos na tabela I.

**3.1.1** O candidato deverá no momento da inscrição, anexar todos os documentos pessoais e referentes à sua titulação (em um único arquivo em formato PDF) em campo específico, no formulário on-line, disponível no seguinte endereço/link: <https://forms.gle/RedATRku9QMMh3YS9>.

**3.2** A documentação citada nos subitens deste edital deverá ser enviada de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato. A ausência da documentação obrigatória possui caráter eliminatório.

**3.3** A Homologação das Inscrições terá caráter eliminatório;

**3.4** A análise de títulos terá caráter classificatório;

**3.5** Na hipótese de empate os critérios de desempate será maior idade, conforme disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

**3.6** A relação contendo a classificação final dos candidatos será publicada, no Diário Oficial do Município;

**3.7** A análise da documentação valerá pontuação, **podendo chegar ao máximo de trinta (30) pontos**, conforme itens descritos na tabela abaixo:

**TABELA I – CLASSIFICAÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PRODUTOS	PONTUAÇÃO POR PRODUTO
Certificado/Diploma/Certidão de conclusão do Curso Normal (modalidade Ensino Médio)	01	10 pontos
Cursos livres de alfabetização e Letramento (Português e Matemática), com no mínimo 40h.	02	05 pontos
Experiência de docência e/ou estágio não obrigatório.	05 (anos)	02 pontos (por ano)

**3.8** Na análise dos Títulos só serão aceitos:

- Diploma, certificado ou certidão de conclusão para o **Curso Normal**, modalidade Ensino Médio. Em nenhuma hipótese será considerado declaração de *cursando*;
- Certificados de cursos de letramento e alfabetização, em Português e/ou Matemática, com carga horária mínima de 40h. Podendo anexar no máximo 2 comprovantes;
- Experiência de docência ou estágio não obrigatório comprovado através de CTPS (folha de rosto, registro e de baixa), ou declaração expedida com CNPJ da instituição de ensino, data de início e término e assinatura do diretor ou cópia integral do TAE/TCE com a descrição na função de docência ou auxiliar de turma.

**3.8.1** Somente serão validados os documentos idôneos, comprovantes e/ou declarações emitidos por instituição autorizada pela Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC.

### 4. DOS RECURSOS

**4.1** Caberá interposição de recurso, em instância única e fundamentado, exclusivamente através de formulário eletrônico: <https://forms.gle/zmRtEyQD1sFbXjTE6>

**4.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do próximo dia útil após a data da divulgação da listagem de classificação preliminar, nas seguintes hipóteses:

**4.2.1** Da classificação preliminar, contado da sua divulgação.

**4.2.2** O recurso contra o resultado da seleção limitar-se-á ao eventual erro material e de soma dos pontos obtidos.

**4.3** A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos suplementares.

**4.4** O recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado.

### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

**5.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.

**5.3** Ser brasileiro, nato ou naturalizado.

**5.4** Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.

**5.5** Estar quite com as obrigações militares se candidato, do sexo masculino.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

**6.1** O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, deverá aguardar a CONVOCAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação para determinação de seu local de trabalho, que ocorrerá através do Diário Oficial do Município.

**6.2** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer para contratação, no prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.3** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo as rigorosas ordens



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e a conveniência das vagas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.4** À Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação imediata, de acordo com o cadastro reserva, em número que atenda no interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária – financeira.

**6.5** O contrato de estágio firmado poderá ser aditivado, a critério da Administração Pública, até o limite de 02 (dois) anos, sendo renovado no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

**6.6** O candidato terá o seus direitos resguardados, nos termos estabelecidos em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.

### 7. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

**7.1** Os estagiários receberão uma bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e auxílio transporte de R\$ 146,53 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**7.2** Inicialmente serão oferecidas 120 vagas nas seguintes Disciplinas:

**TABELA II – VAGAS**

DISCIPLINAS	VAGAS
Pedagogia	40
Letras	40
Matemática	40

**7.3** Preenchido o quantitativo de vagas, os demais candidatos inscritos farão parte do cadastro reserva para futuras substituições, as quais serão efetuadas à medida que haja vacância, de acordo com a necessidade da disciplina.

**7.4** Os estudantes que formarem o cadastro reserva não farão jus a bolsa até que ocorra o efetivo início das atividades.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Não poderá participar deste Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado, o candidato que não puder firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, observando as vedações previstas no artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e o prazo de conclusão do curso.

**8.2** A qualquer tempo, ainda que concluído o Processo Seletivo Simplificado, pode-se anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades, ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos, bem como, incompatibilidade de carga horária.

**8.3** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, através de seu Diário Oficial.

**8.4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos a partir da data da sua publicação. O contrato de estágio tem a duração de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até 02 (dois) anos.

**8.5** A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

**8.6** A Secretaria Municipal de Educação fará a contratação, em um número que atenda ao interesse da municipalidade.

**8.7** O ato de inscrição do candidato importará na automática declaração de aceitação dos critérios e regras estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.8** O candidato selecionado neste edital sofrerá a sanção de desligamento nos seguintes casos:

- Comportamento inadequado às diretrizes escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mediante análise de equipe técnico-pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;
- 03 (três) faltas sem documentação comprobatória de justificativa.

**8.9** Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8.10** O cadastro reserva terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**8.11** Ao final do semestre o estagiário deverá apresentar nova declaração de matrícula do período seguinte, a fim de comprovar sua condição de estagiário para renovação de contrato.

**8.12** O benefício de recebimento da bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

**8.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Mat. nº 11/694.638-8

**SEMUS**

### CONVOCAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados;

Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada à população;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.

Resolve de acordo com o Edital Nº 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

5273	26763	4859	14726	26788
24048	26756	13202	26787	2382
26755	26790	26791	26792	378



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

26789	8508	26758	22431	1063
26757	3327	26769		

### 1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverá apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, nº 230, Centro, Nova Iguaçu, de 09 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (UMA) cópia:

- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

**RICARDO MARTINS RIBEIRO**, matrícula 60/716.159-9;

**LENISE CAMPELLO MATTOS**, matrícula 60/716.587-1;

**MARCIO NIELSEN DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula 60/715.117-8

Nova Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 60/718.832-9